

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.082 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024”.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 747.416,61** (Setecentos e Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Sessenta e Um Centavos) nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente ação e o elemento econômico sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

<b>08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>08.02 – SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO</b>	
<b>Projeto/Atividade: 1.056 – PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS ALTO, POUSO ALTO E VARGEM GRANDE.</b>	
4.4.90.51.00.00.00.02.100 – Obras e Instalações	R\$ 747.416,61
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 747.416,61</b>


**Art. 2º** - O Crédito Especial será coberto com os recursos da Demanda Parlamentar do Governo do Estado – Secretaria de Governo e Relações Institucionais - nº 103524/23, no valor de R\$ 747.416,61 (Setecentos e Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Sessenta e Um Centavos) para obras de pavimentação nos Bairros - Bairro Alto, Pouso Alto e Vargem Grande do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 18 de janeiro de 2024.

  
**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal